



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 29 de abril de 2024 * nº 0519 * Pág. 001/020



PARQUE SOLON DE LUCENA

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 10.619, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CAUSADA PELO SURTO DE SÍNDROME GRIPAL, EM RAZÃO DO AVANÇO DA SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG), NO PÚBLICO INFANTIL, SUPERLOTANDO AS EMERGÊNCIAS DOS HOSPITAIS E UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu art. 22, § 8º, II, promulgada em 05 de outubro de 1989, combinado com o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 2º da Portaria nº 3.556 do Ministério da Saúde, de 18 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes voltadas à prevenção e controle da SRAG, bem como de ampliação e organização da rede de atenção à saúde infantil para enfrentamento da situação de emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, no âmbito do município de João Pessoa - PB, a existência de situação anormal caracterizada como Situação de Emergência, em razão da superlotação das Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais, causada pelo surto de Síndrome Gripal e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Art. 2º O estado de emergência de que trata o art. 1º deste Decreto terá a vigência de noventa dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme evolução dos indicadores epidemiológicos.

Art. 3º Fica determinado que, enquanto persistir o estado de emergência em saúde pública, as redes hospitalares que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS - deverão adotar medidas administrativas para priorizar a disponibilização dos leitos clínicos de suporte ventilatórios e de UTI pediátricas para os casos de SRAG em crianças, sempre que requisitado pela regulação municipal.

Art. 4º A Secretária Municipal de Saúde de João Pessoa coordenará ações e serviços públicos de saúde voltados ao enfrentamento da emergência tratada neste Decreto e instituirá diretrizes gerais para a execução das medidas cabíveis para a contenção da SRAG em crianças, podendo expedir, através de portaria, atos complementares necessários à execução de medidas urgentes e ao restabelecimento da capacidade da rede pública de saúde e o enfrentamento da situação de emergência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 29 de abril de 2024, 136ª da República.

CÍCERO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 2979-BBB6-12C0-94F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 29/04/2024 18:09:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2979-BBB6-12C0-94F4>

SEDEC

PORTARIA nº. 066/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/04/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira**, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativa do Contrato 06-338/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 06-005/2024, que trata da aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SEDEC, firmado com **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - EPP**, CNPJ sob Nº 24.658.170/0001-26.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2º c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: E7DB-03DF-1640-C1A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/04/2024 11:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7DB-03DF-1640-C1A4>

PORTARIA nº. 067/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/04/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores **Ivanildo Rodrigues Fernandes**, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; **Ana Virgínia de Medeiros Ferreira**, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativa do Contrato 06-341/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 06-005/2024, que trata da aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SEDEC, firmado com **DISTRIBUIDORA FF ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ sob Nº 19.447.850/0001-60.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2º c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura

Assinado por: AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7DB-03DF-1640-C1A4>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7DB-03DF-1640-C1A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/04/2024 11:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7DB-03DF-1640-C1A4

PORTARIA nº. 068/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/04/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativa do Contrato 06-342/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 06-005/2024, que trata da aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SEDEC, firmado com FORLIMP COMERCIO E DIST. DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA ME, CNPJ sob Nº 19.750.069/0001-60.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7DB-03DF-1640-C1A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/04/2024 11:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7DB-03DF-1640-C1A4

PORTARIA nº. 069/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/04/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativa do Contrato 06-343/2024, referente ao Pregão Eletrônico Nº 06-005/2024, que trata da aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SEDEC, firmado com GLOBAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob Nº 17.892.706/0001-08.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7DB-03DF-1640-C1A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/04/2024 11:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7DB-03DF-1640-C1A4



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- Prefeito: Cicero de Lucena Filho
Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti
Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque
Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho
Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro
Secretaria de Planejamento: Ayrtton Lins Falcão Filho
Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira
Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia
Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha
Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva
Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio C. de Albuquerque
Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide da Silva Silvestre
Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior

- Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves
Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa
Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivonete Porfírio Martins
Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro
Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho
Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira
Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares
Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra
Suprrent. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso
Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra
Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emilson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joapessoa.pb.gov.br

Assinatura digital de MARIA AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7DB-03DF-1640-C1A4 e informe o código E7DB-03DF-1640-C1A4

Assinatura digital de MARIA AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7DB-03DF-1640-C1A4 e informe o código E7DB-03DF-1640-C1A4

PORTARIA n°. 070/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/04/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativa do Contrato 06-344/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 06-005/2024, que trata da aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SEDEC, firmado com JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, CNPJ sob N° 35.044.590/0001-39.

Art. 2°. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3°. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4°. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7DB-03DF-1640-C1A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/04/2024 11:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7DB-03DF-1640-C1A4

PORTARIA n°. 071/2024 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/04/2024

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativa do Contrato 06-346/2024, referente ao Pregão Eletrônico N° 06-005/2024, que trata da aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da SEDEC, firmado com TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ sob N° 05.449.553/0001-40.

Art. 2°. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa n° 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2 c/c Art. 58, inc. III, e art. 67 da Lei n° 8.666/93.

Art. 3°. Os serviços prestados pelos servidores, ora nomeados, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4°. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 369C-F985-9FD4-AABF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA DIAS (CPF 074.XXX.XXX-03) em 29/04/2024 09:32:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/369C-F985-9FD4-AABF

Assinado por: MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7DB-03DF-1640-C1A4 e informe o código E7DB-03DF-1640-C1A4

Assinado por: PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA DIAS
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/369C-F985-9FD4-AABF e informe o código 369C-F985-9FD4-AABF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7DB-03DF-1640-C1A4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 19/04/2024 11:18:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E7DB-03DF-1640-C1A4

Resultado Final PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A Comissão do Processo Seletivo para Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil-UAB, instituída pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa pela Portaria n° 37 de 19 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o resultado do Processo Seletivo Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB, para atuar no Polo Municipal de Apoio Presencial de João Pessoa/Paraíba, considerando o disposto no item DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS do EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024.

Table with 3 columns: Nome do candidato, Pontuação, Resultado. Row: CRISTIANE SOUSA DE ASSIS, 93 pontos, Aprovada e Classificada

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Priscila dos Santos F. Dias - Matrícula 96.290-29
Pres. Comissão do Processo Seletivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 369C-F985-9FD4-AABF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA DIAS (CPF 074.XXX.XXX-03) em 29/04/2024 09:32:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/369C-F985-9FD4-AABF

SMS

EXPEDIENTE Nº 26/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. DEFERIU os seguinte processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
175.795/2023	ANA VANESSA DA COSTA MENDES	92.542-0	SMS	AUMENTO DE CARGA HORARIA
131.398/2023	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	68.085-6	SMS	AUMENTO DE CARGA HORARIA

Em ,24 de abril de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário de Saúde de João Pessoa-PB



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1CB2-DA79-DEB8-76E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 26/04/2024 11:11:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1CB2-DA79-DEB8-76E4>

Assinado por: luis ferreira de souza filho
Para verificar a validade das assinaturas, acesse
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1CB2-DA79-DEB8-76E4>
e informe o código 1CB2-DA79-DEB8-76E4



SEINFRA

A Prefeitura Municipal de João Pessoa/SEPLAN – CNPJ/CPF: Nº 08.778.326/0001-56, torna público que requereu à SEMAM – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Licença Prévia para REFORMA DA PRAÇA ANTÔNIO MARIZ, no bairro do Alto do Mateus, em João Pessoa - PB.

UEP



ADENDO Nº 01 À SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES
REQUEST FOR INFORMATION (RFI)

Operação de Empréstimo: 4444/OC-BR. BRL 1421 – Programa de Desenvolvimento Urbano Integrado e Sustentável do município de João Pessoa (Programa João Pessoa Sustentável) – Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Requerente: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Prefeitura Municipal de João Pessoa

RFI nº: 001/2024 - Gestão Fachada Ativa HIS Complexo Beira Rio

Data da Publicação da RFI: 27/03/2024

Data Final para Envio das Respostas: 10/05/2024 – 23h59 (horário oficial de Brasília)

Reunião Virtual com Interessados: 13/05/2024 - 14h (horário oficial de Brasília), por meio da Plataforma Google Meet.

Projeto: Seleção de pessoa jurídica privada, com ou sem fins lucrativos, para gestão e exploração de Fachada Ativa de 1.024m² (mil e vinte e quatro metros quadrados) distribuída em 3 (três) Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social no Complexo Beira Rio, englobando a realização de manutenção do espaço e apoio técnico-social e assessoramento operacional e econômico 15 e 25 espaços comerciais empreendedores reassentados do Complexo Beira Rio.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/18E0-7BEF-313E-A18A>

Todas as contribuições/respostas desta RFI devem ser submetidas por meio de Formulário de Respostas do Google, disponível neste link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSci2xy9zx2br0Lnlp445UYPANCEHAgRH4Lc86v2m8z6WhvE0O/viewform?usp=pp_url

A versão completa da RFI e demais documentos estão disponíveis no link

<https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/editais?id=631>.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Vitor Cavalcante de Sousa Valério
Coordenador Executivo do Programa João Pessoa Sustentável



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 18E0-7BEF-313E-A18A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VITOR CAVALCANTE DE SOUSA VALÉRIO (CPF 059.XXX.XXX-57) em 26/04/2024 10:12:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/18E0-7BEF-313E-A18A>

IPM

Expediente nº 005/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal n 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
111.350/2023	LUCIANO ÂNGELO JERÔNIMO	09799-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.339/2023	JOSÉ NONATO FERNANDES SPINELLE	09781-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.336/2023	JORSIANE MEIRA DE LIMA	27.326-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
16.030/2024	IZOLDA DE MARILAUQUE ARAÚJO DE MEDEIROS	26.992-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.331/2023	GUILHERME TRAVASSOS SARINHO	07.960-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
49.090/2024	JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO SOUZA	09109-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
36.037/202	ISABELA MAROJA		PENSÃO PARA CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO
121.819/2023	ARISTONICO VILAR DE CARVALHO	03.813-0	REVISÃO DE PROVENTOS	DEFERIDO
4.175/2024	ITAMAR DE SOUZA FERREIRA	16.640-5.	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
3.263/2024	JOSÉ DOS SANTOS	18.565-5	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
24.881/2022	ERIAMILZA ESTRELA DE LACERDA	25.286-7	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE COMPULSÓRIA	INDEFERIDO
32.409/2023	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS	84.618-1	APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE -	INDEFERIDO
153.474/2023	ROSEMARY DE OLIVEIRA COSTA		REQUERIMENTOS DIVERSOS	INDEFERIDO
174.394/2023	NAUTILIA BARBOSA MOUSINHO	96063-2	REQUERIMENTO DIVERSOS	INDEFERIDO
172.923/2023	SEVERINA RAMALHO DE OLIVEIRA	08309-7	PEDIDO DE REVISÃO DO 13º	INDEFERIDO
111.361/2023	RÔMULO SOARES DE CASTRO	32401-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.358/2023	REMO SOARES DE CASTRO	14.208-5	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.356/2023	PEDRO FELIX FILHO	097900	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.355/2023	MARIA ELZIMAR PEREIRA MAGALHÃES LEITE	53.868-0	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
150.899/2023	MARIA ELIANE SANTIAGO DE SOUSA	158488	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.353/2023	MARIA APARECIDA LOUREIRO CAVALCANTE FERREIRA	14090-2	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
165.771/2023	GLEIDE LEITÃO MARQUES DINIZ	95.802-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
137.118/2023	ARNALDO HENRIQUE GOMES VIEGAS	16.392-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.365/2023	ROSANGELA AMORIM MARTINS	16.509-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.369/2023	ROSANGELA SILVA ALVES DOS SANTOS	32.932-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.371/2023	ROSEANNE POLARI LEITÃO	26.985-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
111.374/2023	SÍLVIA MARIA DE FARIAS FREITAS	12915-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.375/2023	SOLANGE MARIA DE ARAÚJO LEMOS CAVALCANTI	33536-3	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
111.378/2023	TÂNIA COELI MENEZES DE OLIVEIRA	24.341-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
128.889/2023	VERÔNICA LEMOS VIDAL DE NEGREIROS	73430-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
20.012/2024	EDINALDO LEITE GOMES	13.805-3	REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE	DEFERIMENTO PARCIAL
20.469/2024	MARIA DE LOURDES PÔRTO	28.214-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA	DEFERIDO
40.134/2024	TEREZA CRISTINA SANTOS DA COSTA	93.238-8	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE	INDEFERIDO
40.577/2024	JOSE ALVES XAVIER JUNIOR	27046-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
39.872/2024	WELANDO GUEDES MATIAS DE LIMA	16314-7	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
39.866/2024	FRANCISCA VIRGINIA GOMES DE MOURA	25187-9	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO
47.065/2024	MANOEL MESSIAS DANTAS DE LIMA	15.143-2	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
39.832/2024	JAIR SANTIAGO DE OLIVEIRA	23.965-8	CANCELAMENTO DE DESCONTO	DEFERIDO
177.058/2023	ANTONIA FELIPE DE MELO	8.288-1	PEDIDO DE REVISÃO	INDEFERIDO
111.343/2023	JOSETE MARQUES XAVIER	16.403-8	REVISÃO DE APOSENTADORIA	DEFERIDO

Caroline Ferreira Agra
Superintendente

João Pessoa, 24 de Abril de 2024

Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/DF5-1180-7049-833F> e informe o código DF5-1180-7049-833F



Assinado por 1 pessoa: CAROLINE FERREIRA AGRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japessoa.1doc.com.br/verificacao/DF5-1180-7049-833F> e informe o código DF5-1180-7049-833F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D6F5-11B0-70AB-633F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 25/04/2024 10:11:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D6F5-11B0-70AB-633F>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-386/2024.
Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB-JP.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora LTDA.
Processo: 17.178/2023 – 1/DOC
Modalidade: P. E. N.º 06-005/2024 ARP n.º 034/2024.
Signatários: Superintendente, o Sr. Expedito Leite da Silva Filho, e a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Tutto Limp Distribuidora LTDA.
Vigência: 29/04/2024 a 28/04/2025.
Valor Total: R\$ 11.229,15 (Onze mil e duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
71.202.04.122.5001.592041	1.7.52	33.90.30

Data da assinatura: 26/04/2024

João Pessoa, 26 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 04 ao Contrato n.º 04-343/2020.
Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses com reajuste – contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli.
Processo: 2019/130114
Modalidade: P.E. N.º 04-099/2019 ARP N.º 029/2020.
Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Jose Pereira de Lima, representante legal da empresa Jose Pereira de Lima Transporte Eireli.
Vigência: 29/04/2024 a 28/04/2025.
Valor de Acréscimo: R\$ 6.658,08 (seis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos).
Valor Total: R\$ 159.328,08 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e oito reais e oito centavos).

Percentual de Reajuste (%)	Valor Anterior (R\$)		Valor Reajustado (R\$)	
	Unit.	Mensal	Unit.	Mensal
	4,361090 %	R\$ 12.722,50	R\$ 12.722,50	R\$ 13.277,34
	Anual = R\$ 152.670,00		Anual = R\$ 159.328,08	

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001-512340	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 26/04/2024

João Pessoa, 26 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4C72-3FEE-29FE-16F6 e informe o código: 4C72-3FEE-29FE-16F6

Assinado por 3 pessoas: JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA, MARCOS HOLMES M. JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D10-BE8A-3E3F-17E8 e informe o código: D10-BE8A-3E3F-17E8

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 08 ao Contrato n.º 04-027/2019.
Objeto: Prorrogação em caráter excepcional por 12 (Doze) meses - contratação de empresa especializada na produção, manipulação e distribuição de 1.125 (hum mil cento e vinte cinco) refeições diárias destinadas ao restaurante popular de Mangabeira sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Bar e Restaurante O Painelão Ltda.
Processo: 2018/114679
Modalidade: P.E. n.º 04-087/2018 ARP n.º 04-030/2019.
Signatários: Secretária, a Sra. Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia, e o Sr. Jose Ronyelly Abrantes Silva, representante legal da empresa Bar e Restaurante O Painelão Ltda.
Vigência: 28/04/2024 a 27/04/2025
Valor Total: R\$ 2.415.487,50 (dois milhões quatrocentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Classificação Funcional	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.144424	1.5.00	33.90.30 33.90.39

Data da assinatura: 26/04/2024

João Pessoa, 26 de Abril de 2024.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4C72-3FEE-29FE-16F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 26/04/2024 17:30:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 26/04/2024 22:46:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4C72-3FEE-29FE-16F6>

	SEMOB/JP Superintendência
AVISO DE PUBLICAÇÃO	
EXTRATO DO ADITIVO N.º 001/2024 AO CONTRATO N.º 16/2023	
Referência:	
<ul style="list-style-type: none"> • CONTRATO N.º 16/2023 • ADESÃO-SEMOB/JP N.º 64.001/2023 • PROC. ADMINISTRATIVO (1Doc) N.º 557/2024 	
Partes:	
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB/JP(CONTRATANTE), inscrita no CNPJ n.º 09.154.915/0001-26 e BAR E RESTAURANTE O PAINELAO LTDA. , inscrita no CNPJ sob N.º 09.384.762/0001- 03 (CONTRATADA).	
CLÁUSULA PRIMEIRA:	
1.1 – Este aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato n.º 16/2023 por mais 12 (doze) meses, passando seu término para o dia 03.05.2025 , nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como permissivo contratual constante na cláusula sétima do contrato em comento.	
1.2 - A vigência do presente aditivo será contada a partir de 03.05.2024.	
CLÁUSULA SEGUNDA:	
2.1 – O Valor Mensal do Contrato n.º 16/2023 permanecerá no importe de R\$ 16.017,00 (dezesseis mil e dezessete reais).	
2.2 - As despesas com a execução deste aditivo estão programadas, para o exercício corrente, na dotação orçamentária: 71.202.04.122.5001.592041.33.90.30.	
CLÁUSULA TERCEIRA:	
3.1 - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original, não expressamente alterados por este Termo.	
Publique-se e Cumpra-se.	
João Pessoa, 24 de abril de 2024.	
EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO Superintendente – Semob/JP	

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4C72-3FEE-29FE-16F6 e informe o código: 4C72-3FEE-29FE-16F6

Assinado por 3 pessoas: JOSE RONYELLY ABRANTES SILVA, MARCOS HOLMES M. JUNIOR e EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/D10-BE8A-3E3F-17E8 e informe o código: D10-BE8A-3E3F-17E8

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 336/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

CONTRATADO(A): BRAÚNAS PRODUÇÕES CULTURAIS

OBJETO: Contrata o(a) referido(a) grupo artístico para o serviço de 01 (uma) apresentação artística/musical/cultural, como parte da programação do Projeto "TARDEZINHA INCLUSIVA", na data do dia vinte e oito de abril de 2024 (28/04/2024), com início previsto a partir das 15h:00min, no Centro Cultural de Mangabeira Tenente Lucena, no Bairro de Mangabeira, nesta Capital, como parte das ações culturais e de socialização, em prol da população da cidade de João Pessoa.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

João Pessoa-PB, em 26 de abril de 2024.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE

Antônio Marcus Alves de Souza
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A68F-09B0-88C6-7D22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/04/2024 17:20:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A68F-09B0-88C6-7D22>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/A68F-09B0-88C6-7D22> e informe o código A68F-09B0-88C6-7D22

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0338/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): DJ ACARAJOW.

OBJETO: Contrata a referida DJ para uma apresentação no evento Aniversário da Comunidade do Aratu, no dia 26 de abril de 2024, com início previsto às 16h às 17h, na Comunidade do Aratu, no bairro Mangabeira VII.

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA34-1291-22F9-3B29

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/04/2024 09:00:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BA34-1291-22F9-3B29>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/BA34-1291-22F9-3B29> e informe o código BA34-1291-22F9-3B29

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0337/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADO (A): ALDAIR PLAYBOY.

OBJETO: Contrata o referido para uma apresentação musical no evento "50 ANOS DO BAIRRO PADRE ZÉ", com início previsto às 21h às 23h, no dia 26 de abril de 2024, próximo à praça da Conquista, no bairro Padre Zé.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo – FUNJOPE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEBD-8DDB-16CD-E2E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 26/04/2024 09:00:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FEBD-8DDB-16CD-E2E3>

Assinado por 1 pessoa: ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/FEBD-8DDB-16CD-E2E3> e informe o código FEBD-8DDB-16CD-E2E3

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 10.004/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10.006/2024
PROCESSO ADM. Nº 32.754/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.004/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de material para manutenção preventiva e corretiva dos fogões existentes nas Unidades de Ensino e Prédios Administrativos da Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

Assinado por 2 pessoas: JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO e AMÉRICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/EA1-131B-5975-FED1> e informe o código EA1-131B-5975-FED1

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;

b) efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **20 (vinte) dias úteis** após a solicitação do Setor de Manutenção da SEDEC;

c) fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;

d) os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de João Pessoa, situado à Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário entre 08h e 16h, CEP: 58075-000, João Pessoa/PB. O horário para o recebimento das mercadorias será das 8h às 12h e de 13h às 16h. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98815-7328, na pessoa do Sr. Erivaldo Venceslau de Souto, chefe do setor de manutenção.

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO
CNPJ:	29.307.671/0001-81
FONE/FAX:	(83) 35122361 / (83)987140556
CIDADE:	João Pessoa/PB
END:	Rua Euclides Rodrigues de Oliveira, 109 sala 02 – Jardim Cidade Universitária
CEP:	58052-135
EMAIL:	comercial.com.pb@gmail.com / ssncomercial2018@gmail.com
RESPONSÁVEL LEGAL:	Joelson Souza do Nascimento
RG: 900050 SSP PB	CPF Nº: 410.401.984-49

ITEM	UND.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO /	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Kit regulador de gás doméstico + mangueira + abraçadeira	200	vinigas	R\$ 51,96	R\$ 10.392,00

5	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Redução de látão de 3/8 x 1/4	50	mg	R\$ 10,00	R\$ 500,00
6	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Borboleta com registro 5/16 para botijão de gás p13	88	max chamás	R\$ 20,00	R\$ 1.760,00
7	Metro	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Mangueira 5/16 300 PSI alta pressão	141	ibira	R\$ 5,09	R\$ 717,69
8	UND	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Espigão fixo (fêmea) rosca 1/2" npt para mangueira 3/8"	50	mg	R\$ 11,93	R\$ 596,50
9	Metro	(EXCLUSIVO PARA ME/EPP) Mangueira para gás 3/8 " multissaco	226	plastmar	R\$ 9,00	R\$ 2.034,00
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,19 (dezesseis mil e dezenove centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos. 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30	500 -Recursos não vinculados de impostos. 540 – FUNDEB 550 - FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.122.5417.102785	3.3.90.30	500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do

atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na íntegra, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

Assinado em 2 sessões. JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoas.tbcc.com.br/verificacao/BEA1-3188-9975-FBD1 e informe o código BEA1-3188-9975-FBD1



Assinado em 2 sessões. JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoas.tbcc.com.br/verificacao/BEA1-3188-9975-FBD1 e informe o código BEA1-3188-9975-FBD1



Assinado em 2 sessões. JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoas.tbcc.com.br/verificacao/BEA1-3188-9975-FBD1 e informe o código BEA1-3188-9975-FBD1



Assinado em 2 sessões. JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://oapessoas.tbcc.com.br/verificacao/BEA1-3188-9975-FBD1 e informe o código BEA1-3188-9975-FBD1



- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei n° 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei n° 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

- Art. 95 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.
- Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n°. 8.666/93.

Assinado por 2 pessoas: JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO e AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6EA1-31BB-9975-FBD1>



Assinado por 2 pessoas: JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO e AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6EA1-31BB-9975-FBD1>



Assinado por 2 pessoas: JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO e AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6EA1-31BB-9975-FBD1>



Assinado por 2 pessoas: JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO e AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/6EA1-31BB-9975-FBD1>



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO
Data: 23/04/2024 10:35:32-0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO
CNPJ Nº 29.307.671/0001-81
Joelson Souza do Nascimento
CPF Nº 410.401.984-49

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO e AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6EA1-31B8-9975-F8D1> e informe o código 6EA1-31B8-9975-F8D1

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 6EA1-31B8-9975-F8D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JOELSON SOUZA DO NASCIMENTO (CPF 410.XXX.XXX-49) em 23/04/2024 10:35:32 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Final do Governo Federal do Brasil v1 << AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1 << Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 26/04/2024 19:57:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6EA1-31B8-9975-F8D1>

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.007/2024
PROCESSO ADM. Nº 30.193/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.003/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Kits do Projeto “Palavra Cantada na Escola”, visando atender às unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa. Este projeto, que anteriormente contemplava alunos a partir de 04 anos (dos 04 aos 06 anos), agora será ampliado para incluir os alunos de 05 anos de idade, proporcionando uma experiência educacional abrangente e inclusiva. Os Kits deverão ser compostos por materiais didáticos, pedagógicos e recursos audiovisuais que promovam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, alinhados aos objetivos educacionais estabelecidos para cada faixa etária, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do Setor de Departamento de Bens Móveis da SEDEC-JP (DAF-DBM);
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 9803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6EA1-31B8-9975-F8D1> e informe o código 6EA1-31B8-9975-F8D1



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6EA1-31B8-9975-F8D1> e informe o código 6EA1-31B8-9975-F8D1



- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- ii) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	ROYAL LITE EDITORA E COMERCIO LTDA
CNPJ:	33.896.367/0001-94
FONE/FAX:	(11) 95850.5468
END:	RUA MARACÁ, 73 – APT 32 SALA 06 – VILA GUARANI
CEP:	04.313-210
CIDADE/ESTADO	SÃO PAULO - SP
EMAIL:	comercial@royaleditora.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	João Paulo Pereira da Silva
RG: 885.6760 SSP SP	CPF N° 045.460.601-06

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.tdoc.com.br/verificacao/EBD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código EBD2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.tdoc.com.br/verificacao/EBD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código EBD2-BC5B-E995-1D64



ITEM	UND	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
1	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 03 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	3.177	MOVIMENTA	RS 379,85	RS 1.206.783,45
2	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 03 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	130	MOVIMENTA	RS 489,80	RS 63.674,00
3	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 04 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	3.684	MOVIMENTA	RS 379,85	RS 1.399.367,40
4	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 04 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	151	MOVIMENTA	RS 489,80	RS 73.959,80
5	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 05 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	3.963	MOVIMENTA	RS 379,85	RS 1.505.345,55
6	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 05 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	170	MOVIMENTA	RS 489,80	RS 83.266,00
7	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola Fundamental Anos Iniciais – 1o Ano – Contendo Livro	4.341	MOVIMENTA	RS 379,85	RS 1.648.928,85

		do aluno, pendrive e QR Code.				
8	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola Fundamental Anos Iniciais – 1o Ano – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	174	MOVIMENTA	RS 489,80	RS 85.225,20
VALOR TOTAL: R\$ 6.066.550,25 (seis milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).						

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- 12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.tdoc.com.br/verificacao/EBD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código EBD2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://goappessoa.tdoc.com.br/verificacao/EBD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código EBD2-BC5B-E995-1D64



12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Orgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na

contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro

Secretária de Educação e Cultura

JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:0454606106

Assinado de forma digital por JOAO PAULO PEREIRA DA SILVA:0454606106
Dados: 2024.04.23 10:16:17 -03'00'

ROYAL LITE EDITORA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº 33.896.367/0001-94

João Paulo Pereira da Silva
CPF Nº 045.460.601-06

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EBD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código EBD2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EBD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código EBD2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EBD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código EBD2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EBD2-BC5B-E995-1D64> e informe o código EBD2-BC5B-E995-1D64



PREGÃO ELETRÔNICO SRP 10.003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.008/2024
PROCESSO ADM. N° 30.193/2023

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF n° 308.418.104-78, nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Decretos Municipais n° 4.985/2003, n° 7.884/2013 e n° 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 10.003/2024, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para eventual aquisição de Kits do Projeto “Palavra Cantada na Escola”, visando atender às unidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa. Este projeto, que anteriormente contemplava alunos a partir de 04 anos (dos 04 aos 06 anos), agora será ampliado para incluir os alunos de 05 anos de idade, proporcionando uma experiência educacional abrangente e inclusiva. Os Kits deverão ser compostos por materiais didáticos, pedagógicos e recursos audiovisuais que promovam o desenvolvimento cognitivo, emocional e social das crianças, alinhados aos objetivos educacionais estabelecidos para cada faixa etária, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, **30 (trinta) dias corridos** após a solicitação do Setor de Departamento de Bens Móveis da SEDEC-JP (DAF-DBM);
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Setor de Patrimônio da Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, localizado na Rua Empresário Valdemar Pereira do Egito, s/n, Distrito Industrial de Mangabeira VII, João Pessoa – PB, CEP 58.058.660, em horário comercial. A CONTRATADA precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 9803-7162 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernandes Júnior, chefe do setor.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, com validade e eficácia legal após a sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:	02.783.513/0001-41
FONE/FAX:	(61) 4042-3100
END:	SCN QUADRA 4 BLOCO B , SALA 702 PARTE 623 ASA NORTE
CEP:	70.714-020
CIDADE/ESTAD O	BRASILIA -DF
EMAIL:	atendimento@mbsgroup.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	ENISA ALVES DE SOUSA
RG: 211403 SSP DF	CPF N° 054.747.281-15

ITEM	UND.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 02 - COTA RESERVADA						
1	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 03 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	794	EDITORA MOVIMENTA	RS 380,00	RS 301.720,00
2	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 03 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	33	EDITORA MOVIMENTA	RS 490,00	RS 16.170,00
3	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 04 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	921	EDITORA MOVIMENTA	RS 380,00	RS 349.980,00
4	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 04 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	38	EDITORA MOVIMENTA	RS 490,00	RS 18.620,00
5	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 05 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	991	EDITORA MOVIMENTA	RS 380,00	RS 376.580,00
6	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola, Infantil 05 Anos – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	42	EDITORA MOVIMENTA	RS 490,00	RS 20.580,00
7	KIT	Kit Aluno - Projeto Palavra Cantada na Escola	1.085	EDITORA	RS 380,00	RS 412.300,00

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64> e informe o código E9D2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64> e informe o código E9D2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64> e informe o código E9D2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64> e informe o código E9D2-BC5B-E995-1D64



		Fundamental Anos Iniciais – 1o Ano – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.		MOVIMENTA		
8	KIT	Kit Professor - Projeto Palavra Cantada na Escola Fundamental Anos Iniciais – 1o Ano – Contendo Livro do aluno, pendrive e QR Code.	43	EDITORA MOVIMENTA	RS 490,00	RS 21.070,00
VALOR TOTAL: RS 1.517.020,00 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil e vinte reais).						

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelos fiscais ora designado no Termo de Referência, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da nº Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na

Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64 e informe o código E9D2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64 e informe o código E9D2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64 e informe o código E9D2-BC5B-E995-1D64



Assinado por 1 pessoa: AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64 e informe o código E9D2-BC5B-E995-1D64



contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, 23 de abril de 2024.

Maria América Assis de Castro
Secretária de Educação e Cultura

Documento assinado digitalmente
ENISA ALVES DE SOUSA
Data: 24/04/2024 16:18:09 -0300
Verifique em https://validar.it.gov.br

MBS SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 02.783.513/0001-41

ENISA ALVES DE SOUSA
CPF Nº 054.747.281-15

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:
NOME:
CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E9D2-BC5B-E995-1D64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 25/04/2024 17:56:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E9D2-BC5B-E995-1D64

AVISO

ATO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.001/2024

Processo Administrativo Nº 18.404/2023/SEINFRA
Modalidade: Concorrência Pública nº 11.001/2024
Chave CGM: VCUV-W2BS-X88T-X4KF

A prefeitura municipal de João Pessoa através da comissão setorial de licitação, devidamente autorizada pela portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público a retificação da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.001/2024, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com recursos próprios, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 25/04/2024, Nº0517, página 025 onde se lê: OBJETO: EXECUÇÃO DA REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO - SECOM, LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA/PB, leia-se: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I e II, NA COMUNIDADE GUAÍBA EM JOÃO PESSOA PARAÍBA. tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS POÇOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS I e II, NA COMUNIDADE GUAÍBA EM JOÃO PESSOA PARAÍBA. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados, no endereço: http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail csleinfr23@gmail.com(Novo Email).

João Pessoa, 26 de abril de 2024.
Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39B1-596E-17C3-B114

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/04/2024 12:51:54
(GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/39B1-596E-17C3-B114

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28.996/2023
CHAVE CGM: 8155-XGD7-8CKY-SWT7

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.002/2024, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS BELA VISTA, JARDIM VENEZA E TIMBÓ, JOÃO PESSOA-PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADAS as empresas: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.369.786/0001-20 ARKETON ENGENHARIA CNPJ: 29.459.001/0001-80 AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17 POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI-EPP CNPJ: 08.438.654/0001-03 SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 73.694.788/0001-57 e decide e JULGA INABILITADAS as empresas: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.580.934/0001-14 ACF CINSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA 07.161.258/0001-19 MR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LDACNPJ: 38.002.331/0001-33 TEMOTEIO VALENÇA ENGENHARIA CNPJ: 38.399.068/0001-68 FC - FERNANDES CARVALHO CNPJ: 13.570.140/0001-91 CONSTRUTORA SOUSA CAMPOS CNPJ: 19.175.657/0001-18 por desatendimento ao instrumento convocatório. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno Nº 28.996/2023/SEINFRA disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. A presente decisão será divulgada no Diário Municipal e no sítio eletrônico http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/39B1-596E-17C3-B114



Assinado por: Petronio Wanderley de Oliveira Lima
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/39B1-596E-17C3-B114



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: ED80-B2AE-0396-1AD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/04/2024 10:19:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED80-B2AE-0396-1AD9>

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.0272023
CHAVE CGM: 17R6-9XT2-4PUY-PLG3

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.011/2024**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso próprio a ser realizada no **dia 03 de junho 2024**, imprerivelmente às **10:00hs (dez horas)**, tendo como objeto a **Execução de Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedos de 18 Ruas em diversos bairros de João Pessoa/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da segunda-feira dia 29/04/2024, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail cslseinfra23@gmail.com(Novo Email)

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6A0F-928C-E897-2DAE>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 6A0F-928C-E897-2DAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/04/2024 10:46:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/6A0F-928C-E897-2DAE>

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.212/2023
CHAVE CGM: H05P-F1JR-XRWJ-JVJP

Nota: Considerando o disposto no art. 191 da Lei 14.133/2021, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, opta-se por licitar de acordo com o regime da Lei 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade **Concorrência Pública Nº 11.013/2024**, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recurso próprio a ser realizada no **dia 03 de junho 2024**, imprerivelmente às **13:00hs (treze)**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL LOCALIZADO NO BAIRRO DO VARADOURO, EM JOÃO PESSOA/PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da segunda-feira dia 29/04/2024, no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informações será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h às 16h, Fone (83) 3213-6605 ou através do e-mail cslseinfra23@gmail.com(Novo Email)

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DE43-C934-281B-4E1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/04/2024 13:09:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DE43-C934-281B-4E1A>

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.200/2023
CHAVE CGM: 24C9-EVCW-JXFY-LYW7

OBJETO: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CMEI GRAMAME, RUA SERRA DO JATOBÁ, S/N, GRAMAME, JOÃO PESSOA-PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados que a reunião para a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comercial, dar-se-á no dia 03 de maio de 2024, imprerivelmente às 10:00h, no mesmo local indicado no Preâmbulo do Edital.

Informamos que a presença dos representantes legais é de fundamental importância para a continuidade dos fatos.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/DE43-C934-281B-4E1A>

Assinado por 1 pessoa: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/576C-2BFC-0BAE-4F32>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 576C-2BFC-0B4E-AF92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/04/2024 14:19:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/576C-2BFC-0B4E-AF92>

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.326/2023
CHAVE CGM: 14WM-0GCX-LP3X-DB9F

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 1334, datada de 01 de setembro de 2023, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.080/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS COZINHAS COMUNITÁRIAS DE CRUZ DAS ARMAS E MANDACARU, JOÃO PESSOA/PB. Da análise da proposta de preços oferecidas pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta em Ata, a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17 com proposta no valor de R\$ 1.273.701,36 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e um reais e trinta e seis centavos). Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4º da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno nº 32.326/2023, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no sítio <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

Considerando a vigência da Lei 14.133/2021 a partir de 01/04/2023, a Administração opta por licitar e contratar diretamente de acordo com a leis 8.666/1993, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLC/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário I, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D038-874F-0CE4-E227

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 26/04/2024 13:04:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D038-874F-0CE4-E227>

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 30.078/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62.052/2023
DATA DE ABERTURA: 13/05/2024 - AS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES-MONITORAMENTO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E FÍSICA PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.
Chave CGM: 2HA6-FDCY-7WQU-T4FV

O Instituto Cândida Vargas, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Fone: (83) 3213-7767 ou pelo email licitacaoiv@gmail.com Fundamentação legal: Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.985/2003, 7.884/2013, 9.280/2019, 9.607/2020 e 9.611/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Com fundamento no art. 191 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 10.498, de 12 de dezembro de 2023, formaliza-se a opção por licitar o objeto do presente processo utilizando o regimento jurídico da Lei nº 8.666/93.

João Pessoa, 26 de Abril de 2024.

Bruna da Silva Cartaxo
Pregoeira da CSL

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 9895-59B5-B26E-E530

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNA DA SILVA CARTAXO (CPF 033.XXX.XXX-85) em 26/04/2024 15:28:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9895-59B5-B26E-E530>

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/2024
AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR
Processo nº 48.154/2024

A Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana - EMLUR, pessoa jurídica de direito público, localizada na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.806.838/0001-89, neste ato, representada pelo Senhor Superintendente, RICARDO JOSÉ VELOSO, resolve apostilar o Contrato 010/2024, firmado com a empresa NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, que tem por objeto o fornecimento de materiais e ferramentas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto a retificação da dotação orçamentária, conforme abaixo destacada:

Classificação Orçamentária: 15.452.5126.582179 – Manutenção de Serviços Op.
Natureza da Despesa: 44.90.52.29 – Maq. Utensílios e Equipamento diverso
Fonte de Recurso: 1500 – 1501

O presente apostilamento tem efeito reflexo na ordem de compra nº 030/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e respectivos aditivos posteriores, que não tenham sido expressamente alteradas por este termo de apostilamento.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Ricardo José Veloso
Superintendente



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 84C5-25A5-F607-E441

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RICARDO JOSE VELOSO (CPF 007.XXX.XXX-07) em 26/04/2024 09:41:08 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/84C5-25A5-F607-E441>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ATOS DA LICITAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.050/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.420/2023
 CHAVE CGM: X50F-JMU0-TUFI-DZRI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA / PMJP, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura Rubens Falcão da Silva Neto, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 6.420/2023/SEINFRA, e com base no Art. 49 da Lei 8.666/1993, decide HOMOLOGAR os seguintes atos da Concorrência Pública Nº 11.050/2023, após sentença proferida pela 6ª Vara de Fazenda Pública da Capita da Paraíba, no **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) 0800478-55.2024.8.15.2001**, "HOMOLOGO o pedido de desistência formulado nos autos, denegando a segurança pleiteada. Por conseguinte, torno sem efeito a liminar anteriormente concedida", tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 42 RUAS, LOCALIZADAS NO BAIRRO PARATIBE E MUÇUMAGRO, JOÃO PESSOA/PB, do PARECER TÉCNICO, JULGAMENTO DE PROPOSTA, AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA e PARECER TÉCNICO FINAL, onde a Comissão Setorial de Licitação decidiu e julgou classificada 1ª) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.306.141/0001-53 com proposta no valor de R\$ 9.393.925,86 (Nove milhões e trezentos e noventa e três mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos). Todos os documentos, estão digitalizados no Portal Transparência da PMJP-PB.

Retornem-se os autos à Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEINFRA para fins de publicação do presente Ato.

João Pessoa, 26 de abril de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário Municipal de Infraestrutura/SEINFRA

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EF3-B10B-D302-7403 e informe o código: 0EF3-B10B-D302-7403



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0EF3-B10B-D302-7403

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 26/04/2024 17:24:40 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0EF3-B10B-D302-7403>

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.069/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.199/2023
 CHAVE CGM: 8YW8-U176-7CZ0-VZ99

Modalidade: Concorrência pública nº 11.069/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS: CUIÁ, TIMBÓ E CIDADE VERDE E REFORMA DAS PRAÇAS: TENENTE LUCENA E LAURO LEÃO SANTA ROSA, EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa ENGETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME CNPJ: 27.114.499/0001-14 com proposta no valor de R\$ 2.960.811,42 (dois milhões e novecentos e sessenta mil e oitocentos e onze reais e quarenta e dois centavos).

João Pessoa, 25 de abril de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário de Infra Estrutura /PMJP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8B93-14A3-20AB-A0B4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 26/04/2024 17:37:07 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: AC CNL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B93-14A3-20AB-A0B4>

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.080/2023
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.326/2023
 CHAVE CGM: 14WM-0GCX-LP3X-DB9F

Modalidade: Concorrência pública nº 11.069/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DAS COZINHAS COMUNITARIAS DE CRUZ DAS ARMAS E MANDACARU, JOÃO PESSOA/PB.

Tendo transcorrido regulamente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 8.666/93 (ainda adotada, com esteio no Parecer nº 0006/2022/CNLCA/CGU/AGU e no Acórdão nº 507/2023-TCU Plenário1, que dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei 14.133/21), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo, homologo e adjudico o procedimento desta Concorrência pública, declarando vencedora da licitação a empresa AJP ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.978.001/0001-17 com proposta no valor de R\$ 1.273.701,36 (um milhão e duzentos e setenta e três mil e setecentos e um reais e trinta e seis centavos)

João Pessoa, 29 de abril de 2024.

Rubens Falcão da Silva Neto
 Secretário de Infra Estrutura /PMJP.

Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8B93-14A3-20AB-A0B4 e informe o código: 8B93-14A3-20AB-A0B4



Assinado por: 1 pessoa: RUBENS FALCAO DA SILVA NETO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1866-652E-7482-58B3 e informe o código: 1866-652E-7482-58B3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B66-652E-7482-5BB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RUBENS FALCAO DA SILVA NETO (CPF 338.XXX.XXX-87) em 26/04/2024 17:22:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
 Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1B66-652E-7482-5BB3>



Prefeitura Municipal de João Pessoa

Violência Sexual (Urgência)
3015.1500
(Instituto Cândida Vargas)

LIGUE 180

SEPPM
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Violência Doméstica
0800 283.3883
(Centro de Referência da Mulher Ednalva Bezerra)



OUVIDORIA GERAL



LIGUE 162

83 98841-9383

CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

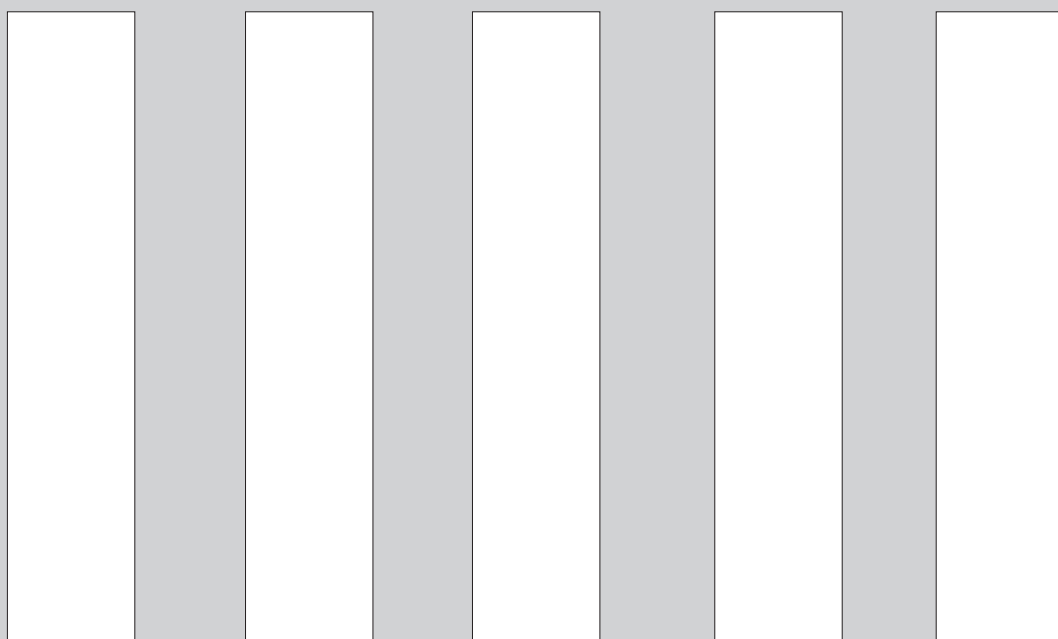
SEJA SEMPRE EDUCADO.

Em casa, na rua, na praia, no trânsito, no barzinho ou em qualquer lugar, poluição sonora não é legal. Ela prejudica a nossa saúde, o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE. 3218.9208



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**